



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 015/2017 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n° 026/2017

Denominação: _____

CNPJ n°. _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.mongagua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , ____ de _____ de 2017

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fax: (13) 3445-3082.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 015/2017

PROCESSO N° 026/2017

R E A L I Z A Ç Ã O

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - 1º andar - Auditório, Prédio Sede, Mongaguá-SP, CEP 11730-000 com

INÍCIO ÀS 09H:30MIN. DO DIA 14/06/2017

A sessão será conduzida pela (o) Pregoeira (o), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

E S C L A R E C I M E N T O S

Seção de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - 1º andar - Prédio Sede, Mongaguá-SP, telefone (13) 3445-3067; e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.mongagua.sp.gov.br/>

O B J E T O

A presente licitação tem por objeto a Seleção e Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica; Elétrica; hidráulica; funilaria; pintura (corretiva, preventiva e estética); capotaria / tapeçaria; serviços de scanner; geometria; alinhamento; balanceamento; Cambagem, Bombas, e Bicos Injetores, Válvulas e Sistemas Pneumáticos, Tornearia e Radiadores, serviço de guincho/reboque e socorro mecânico, nos veículos e viaturas das linhas Renault, Volkswagen, Chevrolet, Ford, Mercedes Bens, Fiat, GM, Iveco, Pegeout, Internacional, Máquinas e Tratores da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital.

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, que se acha aberta, nesta Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, Centro, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo "**Menor Preço**", com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, do **objeto**, Processo n°. 026/2017.

Este certame será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais n°. 4.374/2006 e 4.633/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n°. 147, de 7 de agosto de 2014, e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar n°. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N° 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços constantes no **Anexo VI.**

Integram este Edital, como parte indissociável:

- a) **Anexo I:** Termo de Referência;
- b) **Anexo II:** Modelo de Carta Proposta;
- c) **Anexo III:** Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- f) **Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente contratação correrá as contas da Dotação Orçamentária do seguinte setor:

02.02.00/04.181.0003.2006/3.3.90.39.19 - Manutenção Guarda Municipal;
02.02.00/26.782.0023.2062/3.3.90.39.19 - Manutenção SERM;
02.04.00/04.122.0002.2011/3.3.90.39.19 - Manutenção Administração Geral;
02.18.00/17.512.0031.2058/3.3.90.39.19 - Manutenção Limpeza Pública;
02.02.00/04.181.0003.2009/3.3.90.39.19 - Manutenção Serviços de Trânsito;
02.09.00/10.301.0009.2021/3.3.90.39.19 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
02.09.00/10.301.0009.2022/3.3.90.39.19 - Manutenção Samu 192;
02.08.00/08.244.0008.2018/3.3.90.39.19 - Manutenção F.M.A.S;
02.19.00/20.601.0022.2060/3.3.90.39.19 - Manutenção Agricultura;
02.11.00/12.361.0011.2038/3.3.90.39.19 - Manutenção Transporte de Alunos;
02.11.00/12.361.0011.2036/3.3.90.39.19 - Manutenção Ensino Fundamental.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL:

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 8º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 4.633/2007.

1.2. VISTORIA: Os interessados em participar da licitação poderão vistoriar os veículos, na Regional de Agenor de Campos, sito Av. D. Pedro I, nº. 2.575, no Balneário Itaguai, Mongaguá/SP, em horário de expediente, previamente agendada com antecedência, pelo telefone: (13) 3445-3082 - no Setor de Licitação, onde será inspecionado os veículos objeto deste certame, juntamente com um funcionário da Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, Após a vistoria, será expedida **DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA**, assinada pelas partes. A **Declaração de Vistoria Técnica** deverá estar no Envelope nº 01 - Proposta. Na hipótese do licitante não desejar a realização da vistoria, deverá apresentar no mesmo Envelope nº 01 um Termo de compromisso assumindo a inteira responsabilidade de eventual erro em sua proposta, decorrente da falta de vistoria ao local.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

2.2.3. Tenha agente público integrante do órgão promotor, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93, e suas alterações;

2.2.4. Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na junta comercial, ou tratando - se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 001 - Proposta Comercial
Nome da Empresa
Pregão Presencial nº. 015/2017
Processo nº. 026/2017
Início: às 09h:30min do dia 14/06/2017.

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 002 - Documentos para Habilitação
Nome da Empresa
Pregão Presencial nº. 015/2017
Processo nº. 026/2017
Início: às 09h:30min do dia 14/06/2017.

4.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, e para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão ser feitas de acordo com o Modelo (Anexo III e IV), estabelecido neste Edital;

4.2.1. Referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia autenticada do instrumento constitutivo da empresa, para fim de credenciamento, em conformidade com o item 6.3.2, e 6.3.2.1, para fim de credenciamento.

5. DA PROPOSTA:

5.1. A proposta de acordo com este Pregão e seus anexos, no modelo do (Anexo II), deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricadas.

5.2. A Proposta Comercial deverá ser apresentada por preço unitário por item. A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Deverão estar consignados na proposta:

5.4.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

5.4.2. Preços unitário e total em algarismo e o preço total também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.4.3. O preço ofertado é fixo e irreatável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

5.4.4. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.4.4.1. Não será obrigatório apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;

5.4.4.2. Para o(s) item(s) não cotado(s), deverá constar a expressão "não cotada" no campo **preço total do item**;

5.4.4.3. O valor unitário da proposta não poderá ser superior ao valor arrematado na disputa de lances.

5.4.5. Deverá integrar a proposta: Item, quantidade, descrição precisa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital, unidade, valor hora/homem para a execução dos serviços, incluindo todos os custos operacionais de sua atividade;

5.4.5.1. Valor hora/homem para a execução dos serviços;

5.4.6. Prazo de início dos serviços de cada Ordem de Serviço: será de 12:00 (doze) horas, e tempo máximo não poderá exceder o constante na Tabela de Procedimentos Padronizados dos fabricantes dos veículos.

5.4.7. Prazo de Entrega: conforme orçamento prévio autorizado pelo Diretor da Garagem;

5.4.8. Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.4.8.1. O valor unitário da proposta não poderá ser superior ao valor arrematado na disputa de lances.

5.4.9. Prazo de Garantia dos serviços executados: de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento dos veículos pelo Diretor Administrativo da Regional de Agencios de Campos, após a execução total dos serviços solicitados.

5.5. Declaração que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

5.6. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.7. Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., **e-mail Pessoal**, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

5.8. Atestado de Vistoria Técnica ao local onde localizam - se os equipamentos pertinentes aos serviços a serem executados, emitido pela Prefeitura, ou Termo de compromisso em que o licitante assumira a inteira



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

responsabilidade de eventual erro em sua proposta, decorrente da falta de visita ao local, se for o caso;

5.5. As propostas serão recebidas, e analisadas pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, juntamente com apóio da Diretoria da Garagem Regional de Agenor de Campos.

OBS: Caso não haja tempo hábil para o pregoeiro e sua equipe de apoio analisar e emitir parecer, quanto as propostas, a sessão será suspensa e posteriormente será marcada nova data para a retomada da fase de lances.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE N° 02):

6.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via de cada documento, em conformidade com o item **6.3.2, e 6.3.2.1**, a seguir relacionado:

6.2. As licitantes deverão apresentar:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - conforme o caso:

6.2.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Instrumento constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.3. Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.4. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.2.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.6. **Observação:** Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação;

6.2.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com à Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

6.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, **ou** Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;

6.2.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários, ou** positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

6.2.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

6.2.3.1. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa **ou** positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

6.2.3.2. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital.

6.2.3.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.4.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com no mínimo de 50% das quantidades dos materiais de mesmo objeto pretendido, observado a sumula 24 do C. TCE/SP;

6.2.4.1.1. A comprovação a que se refere o subitem 6.2.4.1, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

6.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.5.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a data de emissão das certidões, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos anterior à data de abertura desta licitação.

a) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.2.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.2.6.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo (**Anexo V**) anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98.

6.2.6.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

6.2.6.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.2.4.1;

6.3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.2.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação, desde que acompanhado do original, para que seja autenticada até um dia antes da data da abertura da Sessão Pública.

6.3.3. O documento emitido via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 6.3.1. deste Edital.

6.3.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

6.3.6. A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

6.3.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberto a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a(o) Pregoeira(o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 4 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento ocorrerá para os itens e a classificação das propostas será pelo **critério de Menor Preço por Item**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço unitário do item por extenso**.

7.4. A análise das propostas pela(o) Pregoeira(o), ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeira(o) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.7. Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio** no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.7.1. **A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

7.11. As microempresas e empresas de pequeno porte terão preferência de contratação como critério de desempate;

7.11.1. Nesse caso será entendido como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço;

7.11.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação, o mesmo, o mesmo procedimento será adotado para outras microempresas ou empresa de pequeno porte que se enquadrarem no intervalo percentual mencionado, sendo convocadas as remanescentes na ordem classificatório para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem em tal intervalo percentual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.11.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.11.4. Na hipótese da não contratação de nenhuma microempresas ou empresa de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.11.5. Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

7.11.6. A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.11.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.13.2. A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.3. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

7.14.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.15. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela(o) Pregoeira(o), equipe de apoio e pelas licitantes.

7.16. A(o) Pregoeira(o), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.17. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado item, **o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários, atualizada.**

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO:

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidas ao Pregoeiro;

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitação@mongagua.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no protocolo do Paço Municipal no prazo de 48 horas;

8.2.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações - telefone: (13) 3445-3067 - fax 3445-3082 e serão disponibilizados no site da Prefeitura: www.mongagua.sp.gov.br.

8.5. Dos atos da(o) Pregoeira(o) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, **exceto para ME / EPP / MEI, cujo a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal**. abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.5.4. O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.1.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 6.2.2 deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2. A prorrogação do prazo previsto no item 9.1.1, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.1.3. A não regularização da documentação no prazo declinado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação;

9.2. O adjudicatário classificado em primeiro lugar, será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (**Anexo VI**), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.

9.2.1. O adjudicatário classificado em primeiro lugar por Item deverá, comparecer na Seção de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar - Centro, Mongaguá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.2.

9.2.1.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria Municipal de Administração.

9.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

9.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

9.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 9.3 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

9.5. A(s) detentora(as) da(s) Ata(s) não se eximirá(ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

9.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os serviços, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras em cada Ordem de Serviço elaborada pelo Diretor Administrativo da Regional de Agenor de Campos, desta Prefeitura.

9.7. A Prefeitura de Mongaguá não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

9.8. A estimativa total, constante do Anexo I, representam as previsões do Município de Mongaguá para a prestação dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

9.9. A existência do preço registrado não obriga o Município de Mongaguá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.10. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.11. A detentora da ata de registro de preços se obriga a executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos e na proposta apresentada.

9.11.1. O prazo máximo para início dos serviços de cada Ordem de Serviço elaborada pelo Diretor Administrativo da Regional de Agenor de Campos, desta Prefeitura, será de 12:00 (doze) horas, e tempo máximo não poderá exceder o constante na Tabela de Procedimentos Padronizados dos fabricantes dos veículos.

9.11.2. A empresa contratada se obriga pela retirada e entrega dos veículos: na Regional de Agenor de Campos, sito Av. D. Pedro I, nº. 2.575, no Balneário Itaguaí, Mongaguá/SP, mediante autorização expedida pelo Diretor Administrativo da Regional de Agenor de Campos.

9.12. Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os veículos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

9.13. Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte para a retirada e para a entrega do(s) veículo(s), bem como pelas despesas dele decorrentes.

9.14. Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, o Contratante poderá:

9.15. Rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.16. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

9.17. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.18. A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura, mediante relatório dos serviços efetivamente executados, com os registros de horário de início e término, assinado e carimbado pelo responsável designado pela Prefeitura e setor de Compras.

10.2. Os pagamentos serão efetuados na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal.

10.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 10.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

10.5. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - e FGTS.

11. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

11.6. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

11.7. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

11.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.7.2. A Detentora da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

12. DAS OBRIGAÇÕES, E RESPONSABILIDADES:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

12.1. Constituem obrigações/responsabilidades da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1.1. Atender às solicitações dos serviços, que serão feitas pelo Diretor da Garagem Regional de Agenor de Campos, no prazo estipulado nos subitens 9.11 e 9.11.1;

12.1.2. Fornecer toda mão-de-obra, ferramentas necessária para execução dos serviços;

12.1.3. Arcar com as despesas e encargos com o pessoal de sua contratação, de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, proteção individual, transporte de pessoal e outras previstas em lei;

12.1.4. Recrutar mão-de-obra, sempre que possível, no município da Contratante;

12.1.5. Responder por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por sua

12.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mongaguá;

12.1.7. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

12.1.8. A retirada e entrega dos veículos serão por conta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. Constituem obrigações/responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar todo o desenrolar dos serviços objeto dessa ata.

12.2.2. Receber os veículos e realizar sua análise quanto ao serviço executado;

12.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

12.2.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

13.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato ;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/ Contrato e rescisão unilateral.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Diretoria de Finanças-Tesouraria, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

13.4. A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente do Município de Mongaguá.

14.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

14.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

14.3. O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br.

14.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Caderno 1.

14.5. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

14.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no Departamento de Licitações, na Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar, Centro - Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação da homologação, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

14.8. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e dos Decretos Municipais nº 4.374/2006 e 4.633/2007, no que couber.

14.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Vara Distrital de Mongaguá do Estado de São Paulo.

Mongaguá, 01 de Junho de 2017

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Fátima Aparecida Machado
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 015/2017 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 026/2017

1. Objeto: Seleção e Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica; Elétrica; hidráulica; funilaria; pintura (corretiva, preventiva e estética); capotaria / tapeçaria; serviços de scanner; geometria; alinhamento; balanceamento; Cambagem, Bombas, e Bicos Injetores, Válvulas e Sistemas Pneumáticos, Tornearia e Radiadores, serviço de guincho/reboque e socorro mecânico, nos veículos e viaturas das linhas Renault, Volkswagen, Chevrolet, Ford, Mercedes Bens, Fiat, GM, Iveco, Peugeot, Internacional, Máquinas e Tratores da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital.

1.1. As empresas interessadas poderão oferecer proposta para um ou todos os itens, conforme segue:

Item	Descrição dos Serviços	Hora / Homem
01	Manutenção preventiva e corretiva de Mecânica;	
02	Manutenção preventiva e corretiva de Elétrica;	
03	Manutenção preventiva e corretiva de Hidráulica;	
04	Manutenção preventiva e corretiva de funilaria;	
05	Manutenção preventiva e corretiva de pintura (corretiva, preventiva e estética);	
06	Manutenção preventiva e corretiva de capotaria / tapeçaria;	
07	Manutenção preventiva e corretiva de serviços de scanner;	
08	Manutenção preventiva e corretiva de geometria;	
09	Manutenção preventiva e corretiva de alinhamento;	
10	Serviço de guincho/reboque e socorro mecânico	
11	Manutenção preventiva e corretiva de Cambagem;	
12	Manutenção preventiva e corretiva de Bombas, e Bicos Injetores;	
13	Manutenção preventiva e corretiva de Válvulas e Sistemas Pneumáticos;	
14	Manutenção preventiva e corretiva de Tornearia;	
15	Manutenção preventiva e corretiva de Radiadores,	
16	Manutenção preventiva e corretiva de balanceamento;	

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: Os serviços de manutenção preventiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), e capotaria/tapeçaria, alinhamento, balanceamento, e cambagem, bombas, bicos injetores, nos veículos oficiais pertencentes a frota municipal, serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.

2.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes, desgastes prematuros de peças.

2.2.1 As peças necessárias serão fornecidas pela Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

2.3. SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Desmontagem, retífica, reparos, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina, álcool, diesel e GNV;

2.3.1. Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleo lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, biela, pistão, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

2.3.1.1 As peças necessárias serão fornecidas pela Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

2.3.2. SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS: Reparos e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc.

2.3.2.1 As peças necessárias serão fornecidas pela Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

2.3.3. SERVIÇOS CAPOTARIA / TAPEÇARIA: Conserto com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

2.3.4. SERVIÇOS DE LANTERNAGEM EM GERAL (FUNILARIA E PINTURA): Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

2.3.4.1 As peças necessárias serão fornecidas pela Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

2.3.5. SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO: Caminhão reboque com prancha articulada, e socorro mecânico, com plantão de 24h:00min horas, para deslocamentos/atendimentos de veículos em estados de pane elétrico-mecânica e sem condições de uso, e sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mongaguá. Para os serviços de reboque e socorro mecânicos fora dos limites estipulados nos subitens supra.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

2.3.6. SERVIÇO DE BOMBAS E BICOS INJETORES: Retirada de bombas e bicos injetores, conserto e regulagem dos mesmos e recolocação no local onde estiver a viatura.

2.3.7. SERVIÇO DE HIDRÁULICA: Recuperação de qualquer peça hidráulica como: Bombas, Pistões, macacos, retirada das peças em geral, consertos e regulagem dos mesmos e recolocação no local onde estiver a viatura.

2.3.8. SERVIÇO DE PNEUMÁTICA: Recuperação de qualquer peça Pneumática, de viaturas leves e pesadas, como válvula, e sistemas pneumáticos.

2.3.9. SERVIÇO DE TORNOS: Recuperação de peças que necessitem de serviços de torno, confecções de peças, como também recuperação de peças que podem ser reaproveitadas.

2.3.10. SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE RADIADORES: Como troca de colméia, limpeza e solda, laterais dos mesmos, quando necessários.

2.3.11. SERVIÇOS DE SCANNER: Para o diagnóstico de problemas na injeção de combustível ou sistemas como ABS, SRS, AIR BAG, cambio, conforto entre outros inúmeros sistemas que podem ser diagnosticados com a utilização de um bom Scanner, ajudando no trabalho dos mecânicos e garantindo um serviço de qualidade.

2.3.12. SERVIÇOS DE GEOMETRIA: Efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo.

2.3.13. SERVIÇOS DE ALINHAMENTO: Efetuar o ajuste dos ângulos das rodas, mantendo-a perpendiculares ao solo e paralelas entre si, para prevenir o desgaste irregular dos pneus, aumentando a sua vida útil; O aumento do atrito do pneu no solo, contribuindo para a economia de combustível do veículo; O deslocamento do veículo, melhorando a dirigibilidade e a segurança.

2.3.14. SERVIÇOS DE CANGAGEM: O objetivo da cambagem é distribuir o peso do carro sobre a banda de rodagem. Isso evitará que a vida útil do pneu diminua, bem como alterações indesejáveis na direção.

2.3.15. SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO: O balanceamento nas quatro rodas é absolutamente essencial para o conforto na condução e na manutenção do desempenho dos pneus, o balanceamento de um pneu permite que a roda gire sem provocar vibrações nos veículos em determinadas velocidades.

2.4. SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO: Os veículos deverão ser entregues perfeitamente lavados e lubrificados, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mongaguá.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços objeto deste consistem no fornecimento de mão-de-obra mecânica para manutenção eventual, quando solicitada, de veículos da frota da Municipal que prestam serviços em atividades que não podem ser paralisadas por período prolongado, em face de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

3.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas dos fabricantes dos veículos.

3.3. Os serviços objeto deste edital abrangem todos os sistema mecânicos dos veículos (motor, embreagem, freio, sistema hidráulico e outros).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

3.4. O licitante vencedor deverá dispor de Oficina Mecânica no Município, equipada com todos os aparelhos, equipamentos e demais instrumentos recomendados pelos fabricantes, bem como mecânicos com experiência na área, para atendimento imediato de todas as solicitações de manutenção elaborada pelo Diretor Administrativo da Regional de Agenor de Campos, desta Prefeitura.

3.4.1. A detentora da ata de registro de preços, ficará obrigada a retirar e a entregar os veículos, na Garagem Regional de Agenor de Campos, sito Av. D. Pedro I, nº. 2.575, no Balneário Itaguaí - Mongaguá - SP, mediante autorização expedida pelo Diretor Administrativo da Regional de Agenor de Campos, desta Prefeitura.

3.5. Quando da necessidade de manutenção, será solicitado a detentora da ata, a retirada do veículo, o qual deverá observar as seguintes etapas de desenvolvimento dos trabalhos:

a) DIAGNOSE: O licitante vencedor deverá efetuar o levantamento completo dos serviços efetivamente necessários para correção dos defeitos apresentados pelo veículo; levantamento de todas as peças que deverão ser substituídas; e elaboração de relatório conclusivo das prováveis causas da ocorrência, discriminando a quantidade de horas necessárias para a realização do serviço.

b) APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA PREFEITURA: após a realização da diagnose, o licitante vencedor deverá apresentar ao Diretor Administrativo da Regional de Agenor de Campos, desta Prefeitura, relatório completo dos serviços a serem executados e peças a serem substituídas, bem como parecer técnico sobre as prováveis causas da ocorrência (desgaste natural, má utilização, etc). No ato da entrega do relatório, o licitante vencedor deverá devolver todas as peças que devem ser substituídas, para avaliação do responsável pelo Departamento.

c) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução dos serviços estará condicionada a prévia autorização, por escrito, do Diretor Administrativo da Regional de Agenor de Campos, desta Prefeitura, devendo o licitante vencedor permitir o acesso, a qualquer tempo, do funcionário designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

3.6. Nenhum serviço será pago, sem que as etapas previstas no item anterior sejam cumpridas.

3.7. O tempo máximo para conclusão dos serviços não poderá exceder, em hipótese alguma, o constante da Tabela de Procedimentos Padrão dos fabricantes dos veículos.

3.8. As peças de reposição necessárias serão relacionadas pela contratada e fornecidas ao Diretor Administrativo da Regional de Agenor de Campos, desta Prefeitura.

3.9. As peças necessárias serão fornecidas pela Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

4. GARANTIA:

4.1. As empresas vencedoras desta licitação fornecerão, independentemente de qualquer menção expressa na proposta, garantia pelos serviços executados durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento do veículo pelo Diretor Administrativo da Regional de Agenor de Campos, após a execução total dos serviços solicitados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

5. PRAZO:

5.1. O prazo máximo para início dos serviços de cada Ordem de Serviço elaborada pelo Diretor Administrativo da Regional de Agenor de Campos, desta Prefeitura, será de 12:00 (doze) horas, e tempo máximo não poderá exceder o constante na Tabela de Procedimentos Padronizados dos fabricantes dos veículos.

6. PAGAMENTO:

6.1. Para avaliação dos serviços executados serão realizadas medições mensais, sempre no último dia útil de cada mês.

6.2. Realizada a medição pelo licitante, será encaminhada ao Diretor Administrativo da Regional de Agenor de Campos, desta Prefeitura, que terá 02(dois) dias para aprová-la. Juntamente com a medição serão enviadas os relatórios dos serviços efetivamente executados, com os registros de horário de início e término.

6.3. Aprovada a medição o licitante poderá emitir nota fiscal fatura com vencimento para 10 (dez) dias corridos.

7. FORMA DE REMUNERAÇÃO:

7.1. A Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá remunerará a empresa vencedora da licitação por hora efetivamente trabalhada em cada veículo.

7.2. A empresa vencedora deverá realizar todos os apontamentos das horas trabalhadas, indicando o mecânico, data e horário de início, data e horário que os serviços foram interrompidos e data e horário que os serviços concluídos.

7.3. As horas efetivamente trabalhadas não poderão ser superior aquelas indicadas pelo fabricante para os defeitos apresentados pelo veículo.

7.4. Caso o apontamento apresente horas trabalhadas acima do tempo indicado pelo fabricante para o defeito apresentado, A Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá pagará a quantidade de horas estabelecidas pelo fabricante.

8. GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

8.1. O gerenciamento do contrato, o recebimento, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas será feito pelo Diretor Administrativo da Regional de Agenor de Campos, o qual poderá rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - II

ENVELOPE N.º. 02 - MODELO DE CARTA PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 015/2017 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 026/2017

Objeto: Seleção e Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica; Elétrica; hidráulica; funilaria; pintura (corretiva, preventiva e estética); capotaria / tapeçaria; serviços de scanner; geometria; alinhamento; balanceamento; Cambagem, Bombas, e Bicos Injetores, Válvulas e Sistemas Pneumáticos, Tornearia e Radiadores, serviço de guincho/reboque e socorro mecânico, nos veículos e viaturas das linhas Renaut, Volkswagen, Chevrolet, Ford, Mercedes Bens, Fiat, GM, Iveco, Peugeot, Internacional, Máquinas e Tratores da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social: _____
CNPJ n.º. _____, Inscr. Estadual ou Municipal: _____
Endereço: _____, n.º. _____, Bairro _____, CEP: _____
Cidade/Estado: _____,
Telefone: _____ Fax: _____
Representante Legal/Procurador: _____

2. Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade os serviços, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo convite e seus anexos que regem este processo, incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.

a) A proposta deverá conter:

Item	Descrição dos Serviços	Hora / Homem
01	Manutenção preventiva e corretiva de Mecânica;	
02	Manutenção preventiva e corretiva de Elétrica;	
03	Manutenção preventiva e corretiva de Hidráulica;	
04	Manutenção preventiva e corretiva de funilaria;	
05	Manutenção preventiva e corretiva de pintura (corretiva, preventiva e estética);	
06	Manutenção preventiva e corretiva de capotaria / tapeçaria;	
07	Manutenção preventiva e corretiva de serviços de scanner;	
08	Manutenção preventiva e corretiva de geometria;	
09	Manutenção preventiva e corretiva de alinhamento;	
10	Serviço de guincho/reboque e socorro mecânico	
11	Manutenção preventiva e corretiva de Cambagem;	
12	Manutenção preventiva e corretiva de Bombas, e Bicos Injetores;	
13	Manutenção preventiva e corretiva de Válvulas e Sistemas Pneumáticos;	
14	Manutenção preventiva e corretiva de Tornearia;	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

15	Manutenção preventiva e corretiva de Radiadores,	
16	Manutenção preventiva e corretiva de balanceamento;	

b) Valor hora/homem para a execução dos serviços

c) Condições de Pagamento; respeitando as condições da cláusula décima deste Edital.

d) Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes.

e) Prazo máximo para início dos serviços de cada Ordem de Serviço elaborada pelo Diretor Administrativo da Regional de Agenor de Campos, desta Prefeitura, será de 12:00 (doze) horas, e tempo máximo não poderá exceder o constante na Tabela de Procedimentos Padronizados dos fabricantes dos veículos.

f) Prazo de Entrega: conforme orçamento prévio autorizado pelo Diretor da Garagem;

g) Período de Vigência: 12 (doze) meses.

h) Declaração de que o prazo de garantia dos serviços será no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento do veículo pelo Diretor Administrativo da Regional de Agenor de Campos, após a execução total dos serviços solicitados.

i) Declaração que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

j) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

k) Declaração Indicando funcionário responsável para o contato entre a Contratada e a Contratante - a ser contactado pelo Diretor Municipal, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar, inclusive nos casos em que o veículo tenha que ser removido para a execução do serviço.

l) Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, CPF, e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá;

Local / Data:

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:

Nome: _____

RG n°: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 015/2017 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 026/2017

Eu _____ (nome completo), RG n° _____, representante credenciado da _____ (denominação), CNPJ n° _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n° 015/2017, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local / Data:

Nome e Assinatura do CREDENCIADO

RG n°.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 015/2017 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 026/2017

Nome ou Razão Social:, inscrito no CNPJ n°., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade n°., e do CPF n°. **DECLARA**, para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo de nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4°. Do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123/2006, podendo exercer seu direito de preferência como critério de desempate, no que tange ao julgamento das propostas de preços.

Local / Data:

Nome e assinatura do representante legal
RG n°.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO) .

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 015/2017 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 026/2017

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n°. 015/2017, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Local / Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
RG n°



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VI

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 000/2017 - Pregão Presencial nº. 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº... /2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E, PARA REGISTRO DE PREÇOS, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA; ELÉTRICA; HIDRÁULICA; FUNILARIA; PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA); CAPOTARIA / TAPEÇARIA; SERVIÇOS DE SCANNER; GEOMETRIA; ALINHAMENTO; BALANCEAMENTO; CAMBAGEM, BOMBAS, E BICOS INJETORES, VÁLVULAS E SISTEMAS PNEUMÁTICOS, TORNEARIA E RADIADORES, SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO, NOS VEÍCULOS E VIATURAS DAS LINHAS RENAUT, VOLKSWAGEM, CHEVROLET, FORD, MERCEDES BENS, FIAT, GM, IVECO, PEGEOUT, INTERNACIONAL, MÁQUINAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURAS PELO ÓRGÃO INTERESSADO

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **ARTUR PARADA PRÓCIDA**, de outro lado a empresa, com sede na Rua., n.º., no Bairro, na Cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sócio Gerente Senhor, portador da cédula de identidade (RG) n.º., e CPF. n.º., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º. 015/2017, Processo Administrativo n.º 026/2017, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o **REGISTRO DE PREÇOS**, para Seleção e Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica; Elétrica; hidráulica; funilaria; pintura (corretiva, preventiva e estética); capotaria / tapeçaria; serviços de scanner; geometria; alinhamento; balanceamento; Cambagem, Bombas, e Bicos Injetores, Válvulas e Sistemas Pneumáticos, Tornearia e Radiadores, serviço de guincho/reboque e socorro mecânico, nos veículos e viaturas das linhas Renault, Volkswagen, Chevrolet, Ford, Mercedes Bens, Fiat, GM, Iveco, Pegeout, Internacional, Máquinas e Tratores da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, visando contratação futuras pelo órgão interessado, que deverá obedecer ao Edital do Pregão Presencial n.º 015/2017, e à proposta apresentada pela Fornecedora, aos quais este instrumento fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, a **PREFEITURA** não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos descritos na cláusula quinta, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à **FORNECEDORA** nenhum direito à indenização, à qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Diretor Administrativo da Regional de Aenor de Campos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO: A detentora que assinar a Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender a todas as solicitações efetuadas durante a sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços objeto deste consistem no fornecimento de mão-de-obra mecânica para manutenção eventual, quando solicitada, de veículos da frota da Municipal que prestam serviços em atividades que não podem ser paralisadas por período prolongado, em face de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas dos fabricantes dos veículos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços objeto deste edital abrangem todos os sistema mecânicos dos veículos (motor, embreagem, freio, sistema hidráulico e outros).

PARÁGRAFO QUARTO: O licitante vencedor deverá dispor de Oficina Mecânica no Município, equipada com todos os aparelhos, equipamentos e demais instrumentos recomendados pelos fabricantes, bem como mecânicos com experiência na área, para atendimento imediato de todas as solicitações de manutenção elaborada pela Diretoria Administrativo da Regional de Aenor de Campos, desta Prefeitura.

PARÁGRAFO QUINTO: A detentora da ata de registro de preços, ficará obrigada a retirar e a entregar os veículos, na Garagem Regional de Aenor de Campos, sito Av. D. Pedro I, nº. 2.575, no Balneário Itaguaí - Mongaguá - SP, mediante autorização expedida pelo Diretor Administrativo da Regional de Aenor de Campos, desta Prefeitura.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da necessidade de manutenção, será solicitado a detentora da ata, a retirada do veículo, o qual deverá observar as seguintes etapas de desenvolvimento dos trabalhos:

a) **DIAGNOSE:** O licitante vencedor deverá efetuar o levantamento completo dos serviços efetivamente necessários para correção dos defeitos apresentados pelo veículo; levantamento de todas as peças que deverão ser substituídas; e elaboração de relatório conclusivo das prováveis causas da ocorrência, discriminando a quantidade de horas necessárias para a realização do serviço.

b) **APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA PREFEITURA:** após a realização da diagnose, o licitante vencedor deverá apresentar ao Diretor Administrativo da Regional de Aenor de Campos, desta Prefeitura, relatório completo dos serviços a serem executados e peças a serem substituídas, bem como parecer técnico sobre as prováveis causas da ocorrência (desgaste natural, má utilização, etc). No ato da entrega do relatório, o licitante vencedor deverá devolver todas as peças que devem ser substituídas, para avaliação do responsável pelo Departamento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

c) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução dos serviços estará condicionada a prévia autorização, por escrito, do Diretor Administrativo da Regional de Agenor de Campos, desta Prefeitura, devendo o licitante vencedor permitir o acesso, a qualquer tempo, do funcionário designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

d) PRAZO DE INÍCIO: O prazo máximo para início dos serviços de cada Ordem de Serviço elaborada pelo Diretor Administrativo da Regional de Agenor de Campos, desta Prefeitura, será de 12:00 (doze) horas, e tempo máximo não poderá exceder o constante na Tabela de Procedimentos Padronizados dos fabricantes dos veículos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum serviço será pago, sem que as etapas previstas no item anterior sejam cumpridas.

PARÁGRAFO OITAVO: O tempo máximo para conclusão dos serviços não poderá exceder, em hipótese alguma, o constante da Tabela de Procedimentos Padrão dos fabricantes dos veículos.

PARÁGRAFO NONO: As peças de reposição necessárias serão relacionadas pela contratada e fornecidas ao Diretor Administrativo da Regional de Agenor de Campos, desta Prefeitura.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As peças necessárias serão fornecidas pela Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos bens descrito na Cláusula Primeira, a Contratante pagará os seguintes valores unitários:

Item	Descrição dos Serviços	Hora / Homem
01	Manutenção preventiva e corretiva de	
02	Manutenção preventiva e corretiva de	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 015/2017, que a precedeu e vincula o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 015/2017, pela FORNECEDORA, que também vincula o presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE REMUNERAÇÃO: A Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá remunerará a empresa vencedora da licitação por hora efetivamente trabalhada em cada veículo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa vencedora deverá realizar todos os apontamentos das horas trabalhadas, indicando o mecânico, data e horário de início, data e horário que os serviços foram interrompidos e data e horário que os serviços concluídos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO SEGUNDO: As horas efetivamente trabalhadas não poderão ser superior aquelas indicadas pelo fabricante para os defeitos apresentados pelo veículo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o apontamento apresente horas trabalhadas acima do tempo indicado pelo fabricante para o defeito apresentado, A Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá pagará a quantidade de horas estabelecidas pelo fabricante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por esta Prefeitura, mediante relatório dos serviços efetivamente executados, com os registros de horário de início e término, assinado e carimbado pelo responsável designado pela Prefeitura e setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 10.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - e FGTS.

CLÁUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: A Fornecedora obriga-se à:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações/responsabilidades da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I. Atender às solicitações dos serviços, que serão feitas pelo Diretor da Garagem Regional de Agenor de Campos, no prazo estipulado nos subitens 9.11 e 9.11.1;

II. Fornecer toda mão-de-obra, ferramentas necessária para execução dos serviços;

III. Arcar com as despesas e encargos com o pessoal de sua contratação, de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, proteção individual, transporte de pessoal e outras previstas em lei;

IV. Recrutar mão-de-obra, sempre que possível, no município da Contratante;

V. Responder por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por sua

VI. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mongaguá;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

VII. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

VIII. A retirada e entrega dos veículos serão por conta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mão-de-obra empregada pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não terá vinculação empregatícia com a Contratante, descabendo por consequência a imputação de qualquer obrigação trabalhista à Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA: Constituem obrigações/responsabilidades do **MUNICÍPIO:**

I. Acompanhar e fiscalizar todo o desenrolar dos serviços objeto dessa ata.

II. Receber os veículos e realizar sua análise quanto ao serviço executado;

III. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

IV. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Fornecedora ficará sujeita às seguintes multas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) no caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/ Contrato e rescisão unilateral.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Diretoria de Finanças - Tesouraria, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, fica vedado qualquer reajustamento de preços, contados a partir da data de apresentação das propostas, como previsto no Pregão Presencial nº 015/2017, cujo edital vincula a presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Detentor da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

PARÁGRAFO OITAVO: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO NONO: O Detentor da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização desta ata será exercida pelo Diretor Administrativo da Regional de Agenor de Campos, e a fiscalização, quanto a execução dos serviços e conferência dos serviços executados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente contratação correrá as contas da Dotação Orçamentária do seguinte setor: 02.02.00/04.181.0003.2006/3.3.90.39.19 - Manutenção Guarda Municipal; 02.02.00/26.782.0023.2062/3.3.90.39.19 - Manutenção SERM; 02.04.00/04.122.0002.2011/3.3.90.39.19 - Manutenção Administração Geral; 02.18.00/17.512.0031.2058/3.3.90.39.19 - Manutenção Limpeza Pública; 02.02.00/04.181.0003.2009/3.3.90.39.19 - Manutenção Serviços de Trânsito; 02.09.00/10.301.0009.2021/3.3.90.39.19 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.09.00/10.301.0009.2022/3.3.90.39.19 - Manutenção Samu 192; 02.08.00/08.244.0008.2018/3.3.90.39.19 - Manutenção F.M.A.S; 02.19.00/20.601.0022.2060/3.3.90.39.19 - Manutenção Agricultura; 02.11.00/12.361.0011.2038/3.3.90.39.19 - Manutenção Transporte de Alunos; 02.11.00/12.361.0011.2036/3.3.90.39.19 - Manutenção Ensino Fundamental;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução desta Ata e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 015/2017, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todo fins de direito.

Mongaguá, 00 de de 2017

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
CONTRATANTE
ARTUR PARADA PRÓCIDA
PREFEITO

.....
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Testemunhas: .

1. _____

2. _____